Diário Oficial
MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Conselhos Municipais 2
Conselho Municipal do Idoso – CMI 2
Editais 3
Licitações e Contratos 6
Aviso de Resultado - Chamada Pública 6
Homologação / Adjudicação 8
Contratos 10
Advertências / Notificações 12
Auto de Infração 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pela Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do Idoso – CMI

Ata nº 47 da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizada no dia primeiro de julho de dois mil e vinte cinco (01/07/2025), às nove horas e quinze minutos (09h15), nesta cidade de Mirassol, no Lar dos Velhinhos, situado a Av. Modesto José Moreira, n.2772 – Bairro Santa Casa. A reunião foi iniciada com primeiro tema em pauta: ¨**Evento Prevenção da Violência Contra Pessoa Idosa em novo local”**, com objetivo de ampliar o acesso à informação e munir a população idosa do município de Mirassol de conhecimento quanto a esse relevante conteúdo foi aprovado pelo Conselho a realização de novo evento com a temática de Prevenção da Violência Contra a Pessoa Idosa, contando com a programação: palestra informativa, programação cultural, café da manhã e material informativo. A data pré-estabelecida para realização do mesmo foi 29 de julho de 2025 das 9h00 ás 11h00; o local definido foi a Paróquia Santa Luzia de Mirassol sito na Rua Francisco Calijuri, 3484, Residencial Regissol I. O valor de R$ 6.000,00 foi aprovado para pagamentos dos gastos referentes ao evento, os quais são: alimentos e bebidas para mesa de café da manhã, programação cultural, decoração, itens de divulgação, itens descartáveis, itens de papelaria, etc. O referido valor está alocado em conta do Fundo Municipal. A comissão organizadora foi definida composta por: Maria Sidney de Oliveira, José Reinaldo Arado, Bárbara Figueiredo Balbino, Camila Gomes, Rosangela Aparecida Merloti, Anne Beatriz Perpétuo Araújo. O segundo tema em pauta: **“Relatório de visita realizada em atendimento à denúncia”**, a presidente Maria Sidney de Oliveira e os conselheiros Camila Gomes e Murilo Brandimarte Perez realizaram uma visita na data de 16 de junho de 2025 em atendimento à denúncia recebida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Foi definido em reunião que será feita uma solicitação via ofício para que os responsáveis encaminhem a idosa em questão para passar por avaliação psiquiátrica. O terceiro tema em pauta: **“Prestação de contas do Evento Junho Violeta”,** o evento foi realizado na data de 24 de junho de 2025 e o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) foi solicitado para execução do evento. O gasto total apresentado foi de R$ 2.715,00 (dois mil, setecentos e quinze reais), portanto foi devolvido o valor juntamente com todos os comprovantes na prestação de contas. Nada mais havendo a tratar, a Presidente, Sra. Maria Sidney agradeceu a todos os Conselheiros presentes e deu por encerrada a reunião e eu, Bárbara Figueiredo Balbino 1ª Secretária, _____, lavrei a presente ata.

.....

Editais

PREFEITURA DE MIRASSOL/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025 - PREMIAÇÃO A PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

O Município de Mirassol/SP, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, torna público o resultado final da etapa de habilitação das candidaturas inscritas no Edital de Chamamento Público nº 01/2025.

Nome da Entidade, Grupo/Coletivo	Categoria	Desenvolve suas ações em áreas periféricas	Trajetória ligada às culturas populares e tradicionais	Cota	Média Final	Classificação	HABILITAÇÃO
Companhia de Reis Divina Luz	Grupos/Coletivos informais representado por Pessoa Física	Sim	Sim	Ampla concorrência	**95,5**	CLASSIFICADO (A) - AMPLA CONCORRÊNCIA	HABILITADO (A)
Batalha da Matriz 017	Grupos/Coletivos informais representado por Pessoa Física	Não	Sim	Pessoa Negra	**91,5**	CLASSIFICADO (A) - AMPLA CONCORRÊNCIA	HABILITADO (A)
Música nos bairros	Grupos/Coletivos informais representado por Pessoa Física	Sim	Sim	Ampla concorrência	**85,5**	CLASSIFICADO (A) - AMPLA CONCORRÊNCIA	HABILITADO (A)

1) Os proponentes habilitados deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, entre os dias 04 e 05 de agosto de 2025, para assinatura dos Termos de Premiação Cultural.

Mirassol/SP, 29 de julho de 2025.

fls. 47

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MIRASSOL
FORO DE MIRASSOL
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
Rua São Sebastião, 1939, ., Centro - CEP 15130-071, Fone: (17) 3242-0901, Mirassol-SP - E-mail: mirassolfaz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

EDITAL DE INTIMAÇÃO DAS EXECUTADAS QUANTO À SUBSTITUIÇÃO DA CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA

Processo Digital nº:	**1508025-57.2019.8.26.0358**
Classe: Assunto:	**Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**
Exequente:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**
Executado:	**SILDENI FERREIRA DOS SANTOS - ME e outro**

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Mirassol, Estado de São Paulo, Dr(a). Natália Berti, na forma da Lei etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de **INTIMAÇÃO DAS EXECUTADAS ABAIXO RELACIONADAS**, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL, para cobrança de dívida(s) proveniente(s) de Taxa de Licenciamento de Estabelecimento. Encontrando-se as executadas relacionadas em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **INTIMAÇÃO** dessas, por edital, quanto à **SUBSTITUIÇÃO DA CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA**, nos termos do artigo 2º, § 8º, da Lei 6.830/80, devolvendo-lhe(s) o prazo de **30(trinta) dias** para oposição de embargos ou aditá-los, se já opostos, contados após decorrido o prazo de 30 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar inocência, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Mirassol, aos 07 de julho de 2025.

Executadas: SILDENI FERREIRA DOS SANTOS - ME; SILDENI FERREIRA DOS SANTOS
CNPJ: 18.100.829/0001-21 ; CPF: 292.880.368-81
Execução Fiscal nº: 1508025-57.2019.8.26.0358
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento
Data da Inscrição: 16/07/2019
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 7472/2019
Valor da Dívida: R$ 1.922,09 – atualizado até 16/07/2019
Cota de fls. e Despacho de fls.: 39/42 e 43
Valor da CDA Substitutiva elaborada em 19/04/2024 e que substitui a de 16/07/2019: R$ 1.829,87.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NATALIA BERTI, liberado nos autos em 07/07/2025 às 16:27 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1508025-57.2019.8.26.0358 e código fl1QzNFY.

fls. 35

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MIRASSOL
FORO DE MIRASSOL
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
Rua São Sebastião, 1939, ., Centro - CEP 15130-071, Fone: (17) 3242-0901, Mirassol-SP - E-mail: mirassolfaz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

EDITAL DE CITAÇÃO CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)
PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**1503868-02.2023.8.26.0358**
Classe: Assunto:	**Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente:	**MUNICIPIO DE MIRASSOL**
Executado:	**ROSANA RIBEIRO DA SILVA**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Mirassol, Estado de São Paulo, Dr(a). **Natália Berti**, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de **CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) ABAIXO RELACIONADA(S)**, expedido com prazo de **30** dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move **MUNICIPIO DE MIRASSOL**, para cobrança de dívidas provenientes de **IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**. Encontrando-se o(s) Executado(a)(s), abaixo relacionado(s), em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO E INTIMAÇÃO** do(s) mesmo(s), por edital, por intermédio do qual **FICA(M) CITADA(S) E INTIMADA(S)** de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. **Fica V. Sa intimada para o pagamento das custas/despesas judiciais comparecendo, em caso de dúvida, no cartório do DISTRIBUIDOR local para emissão da(s) guia(s), ou solicitar via o e-mail jvolpe@tjsp.jus.br,** informar o nº deste processo no campo informações complementares; e, entregar a guia paga no SAF, endereço supra, sob **pena de negativação do(s) seu nome(s) no CADIN** - cadastro de inadimplentes do Governo - (Serviço de negativação/Proteção ao crédito Governamental. O Edital será publicado e afixado na forma da lei. Nada mais.

Executada: ROSANA RIBEIRO DA SILVA
Documentos da Executada: CPF: 121.738.248-80
Execução Fiscal nº: 1503868-02.2023.8.26.0358
Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Data da Inscrição: 31/12/2021 e outras
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 3592/2023
Valor da Dívida: R$ 730,32 - Atualizado até: 04/04/2023

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mirassol, aos 01 de julho de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NATALIA BERTI, liberado nos autos em 02/07/2025 às 09:27 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1503868-02.2023.8.26.0358 e código Lqn7XD6e.

Licitações e Contratos

Aviso de Resultado - Chamada Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

Assessoria Técnica de Planejamento Educacional

AVISO

Nº do Processo: 3530300.404.00001369/2025-97

Interessado: Divisão de Compras e Licitação, Secretário Municipal da Educação, Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretário Municipal da Assistência Social

Assunto: Chamada Pública 002/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
PROCESSO Nº 046/2025 – S.M.A. – D.C.L.

OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços de Arte-Instrutores em diversas oficinas para o programa "Ação Conectada".

A Secretária Municipal de Educação, **Prof.ª Dr.ª Luzia de Fátima Paula**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público o resultado preliminar da **2ª Etapa – Classificação**, correspondente ao resultado parcial da fase classificatória, conforme previsto no item 7 do referido Edital. Do resultado parcial caberá recurso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação. Os recursos deverão ser protocolados no endereço indicado no subitem 4.1 do Edital.

Abaixo, apresenta-se a relação de candidatos, com resultados preliminares:

								EDITAL 002/2025- ITEM 10.3		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	OFICINA	RESULTADO	CRITÉRIOS EDITAL 002/2025 ITEM 7.3	PONTOS	DESEMPATE: 10.4	DESEMPATE: 10.5	DESEMPATE 10.6
1º	01	NILDEMAR JOSÉ MARINO	34.333.623/0001-06	ARTE CIRCENSE	CLASSIFICADO	b.I, c. II, d. I, e. III	9			
1º	06	MARCELA DA SILVA ALMEIDA	30.512.345/0001-95	ARTE MANUAL	CLASSIFICADO	a.I, b. I, c. I, d. I, e. I	14			
2º	14	KAHENA PETIT GOUVEIA	51.088.697/0001-35	ARTE MANUAL	CLASSIFICADO	a.I, b. II, c. I, d. II, e. II	11			
3º	12	ELLEN CAROLINE MADURO	51.201.687/0001-64	ARTE MANUAL	CLASSIFICADO	a.I, b.I, c.I,d.II, e.III	10			
4º	11	ISADORA CAROLINA DO NASCIMENTO LIMA	60.633.198/0001-72	ARTE MANUAL	CLASSIFICADO	b. II, c. II, d. I, e.IV	6			
1º	06	MARCELA DA SILVA ALMEIDA	30.512.345/0001-95	ARTE VISUAL/DIGITAL	CLASSIFICADO	a.I, b. I, c. I, d. I, e. I	14			
2º	03	MARISTELA APARECIDA PIRES MACIEL	58.131.494/0001-23	ARTE VISUAL/DIGITAL	CLASSIFICADO	a.I, b.I, c.I,d. I e. IV	11			
3º	05	JÉSSICA GAMA PEREIRA	37.345.673/0001-93	ARTE VISUAL/DIGITAL	CLASSIFICADO	a.I, b.I, c. II, d. II, e. II	10			
4º	08	ALESSANDRA MONIQUE MADURO BARRADAS	40.174.118/0001-50	ARTE VISUAL/DIGITAL	CLASSIFICADO	b.I,c.I,d.II,e.IV	6			
5º	02	DAYANE ALINE BARREIRA MARIANO	60.525.022/0001-05	ARTE VISUAIS/DIGITAL	CLASSIFICADO	b. I, c. II, d. II, e. IV	5			
6º	01	ESTER DE OLIVEIRA	361.635.288-67	ARTE VISUAL/DIGITAL	CLASSIFICADO	b.I, c.II, d. I, e. IV	7			
1º	01	LEANDRO BALBINO DE JESUS	50.806.963/0001-55	BADMINTON	CLASSIFICADO	a.I, b.I, c.I, d.I, e. IV	11			
1º	09	JULIA MACHADO ARANHA	60.591.196/0001-68	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	CLASSIFICADO	a.I, b.I, c.II, d.I, e. I	13	X		
2º	12	CLEIDE ISRAEL	60.550.507/0001-40	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	CLASSIFICADO	a.I, b.I, c.I, d.I,e. II	13			19/09/1963
3º	05	MARIA EUGENIA DE JESUS SOUZA GONÇALVES	121.747.898-17	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	CLASSIFICADO	a.I, b. I, c.I, d.I, e. II	13			03/03/1973
4º	17	SIMONE MILENE BALDAN	327.573.078-94	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	CLASSIFICADO	a.I, b.I, c.I,d.I, e. II	13			10/06/1984
5º	06	GLAUCIANE BORGES DA SILVA NUNES	351.239.268-79	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	CLASSIFICADO	a.I, b.I, c.I, I.II, e. I	12			
6º	13	MARIA DE FATIMA ANDRE PINHEIRO	46.520.926/0001-09	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	CLASSIFICADO	a.1, b.I, c. I, d. II, e. II	11			04/03/1953
7º	15	GABRIELLA MASSON DOS SANTOS	50.741.638/0001-51	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	CLASSIFICADO	a.1, b.I, c.I, d.I, e. II	11			16/05/2001
8º	08	JESSICA GAMA PEREIRA	37.345.673/0001-93	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	CLASSIFICADO	a.I, b.I, c.II, d.II, e. II	10		X	
9º	14	JOANA DOS SANTOS	50.849.851/0001-81	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	CLASSIFICADO	a.1, b.II, c.I, d.II, e. II	10			
10º	18	ELLEN CAROLINE MADURO	51.201.687/0001-64	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	CLASSIFICADO	a.I, b.I, c.I,d.II, e.III	10	X		
11º	03	ELBIA RIBEIRO BARBOSA	316.285.438-50	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	CLASSIFICADO	b.I,c.II,d.I,e.II	9			
12º	11	LARISSA MASSUIA CACERES	60.512.244/0001-85	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	CLASSIFICADO	b.I,c.II,d.II,e.I	8	X		
13º	07	JÉSSICA PEREIRA DA SILVA	45.634.592/0001-31	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	CLASSIFICADO	b. I, c.I, d. II, e. II	8			
14º	16	HALLAN WAGNER FERRARI GRANDI	50.696.424/0001-00	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	CLASSIFICADO	a.I, b.I, c.II,d.II, e. IV	8			
1º	07	JOANE CORREIA DE OLIVEIRA	58.169.505/0001-64	CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	CLASSIFICADO	a.I, b.II, c.I, d.I, e. I	13			
2º	04	MARIA EUGENIA DE JESUS SOUZA GONÇALVES	121.747.898-17	CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	CLASSIFICADO	a.I, b.III, c.I, d.I, e. I	12			
3º	09	ERIKA BISMARCHI	47.240.886/0001-04	CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	CLASSIFICADO	a.I, b. I, c. I, d. I, e. I	11			
4º	06	CLARA PEREIRA DE SOUZA	52.717.810/0001-67	CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	CLASSIFICADO	a.I, b.I, c. I, d. II, e. III	10			
1º	02	MAISA CRISTINA ALVES DA COSTA	51.361.712/0001-77	DANÇA BALLET CLÁSSICO E/OU JAZZ	CLASSIFICADO	a.I, b. I, c. I, d. II, e. III	10			
2º	01	LETICIA DE OLIVEIRA DA SILVA	319.411.488-32	DANÇA BALLET CLÁSSICO E/OU JAZZ	CLASSIFICADO	b.II, c.I, d. I, e. II	9			
1º	03	SAMARA APARECIDA DAMIÃO DE PAULA	50.975.384/0001-36	EMPREENDEDORISMO E EDUCAÇÃO FINANCEIRA	CLASSIFICADO	a.I, b.I, c.II, c.I, e. I	13			
2º	01	RAQUEL GOMES TEIXEIRA PEREIRA	381.072.348-71	EMPREENDEDORISMO E EDUCAÇÃO FINANCEIRA	CLASSIFICADO	b.I, c.I, d. II, e. IV	6			
1º	01	ODAIR JOSÉ FERREIRA SILVA	49.660.395/0001-48	FANFARRA	CLASSIFICADO	a. I, b.II, c.I, dII, e.II	10			
1º	01	VIVIANE ANGÉLICA VOLPE	49.543.483/0001-60	INFORMÁTICA E JOGOS DIGITAIS	CLASSIFICADO	b.I,c.I,d.I,e.I	11			10/12/1971
2º	03	CLEITON VINICIUS MARTINS	223.868.568-52	INFORMÁTICA E JOGOS DIGITAIS	CLASSIFICADO	b.I, c.I, d.I, e. I	11			30/11/1981
3º	02	CLAUDIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	52.187.576/0001-03	INFORMÁTICA E JOGOS DIGITAIS	CLASSIFICADO	a.I, b. III, c. I, d. I, e. II	11			
4º	04	ELBIA RIBEIRO BARBOSA	316.285.438-50	INFORMÁTICA E JOGOS DIGITAIS	CLASSIFICADO	b.I, c.II, d.I, e.I	10			
5º	07	HALLAN WAGNER FERRARI GRANDI	50.696.424/0001-00	INFORMÁTICA E JOGOS DIGITAIS	CLASSIFICADO	a.I, b. III, c. II, d. I, e. III	9			
6º	06	CARLOS AUGUSTO MORENO	58.737.264/0001-02	INFORMÁTICA E JOGOS DIGITAIS	CLASSIFICADO	b.III, c.I, d.I, e. IV	6			11/01/1986
7º	08	MIRELA VITÓRIA DA SILVA	492.341.488-00	INFORMÁTICA E JOGOS DIGITAIS	CLASSIFICADO	b.III, c.I, d.I, e. IV	6			07/07/2005
1º	02	ODAIR JOSÉ FERREIRA SILVA	49.660.395/0001-28	INICIAÇÃO MUSICAL	CLASSIFICADO	a. I, b.II, c.I, dII, e.II	10			
1º	06	MICHEL FERNANDES CORREIA ROSA	46.434.628/0001-04	JOGOS DE MESA	CLASSIFICADO	a.I, b.I, c.I, d. I, e.I	14			
2º	04	JOSÉ LUIS MENDONÇA	60.551.740/0001-48	JOGOS DE MESA	CLASSIFICADO	a. I, b.I, c. II, d. II, e. I	13			14/03/1960
3º	05	FLÁVIO HENRIQUE MARTINS RUIZ JUNIOR	50.905.839/0001-47	JOGOS DE MESA	CLASSIFICADO	a.I, b. II, c.I, d. I, e.I	13			22/12/1999
4º	01	TELMA SKAU	143.879.848-21	JOGOS DE MESA	CLASSIFICADO	b. I, c. II, d. I, e. IV	7			
5º	02	GUILHERME MARQUEZE	39.851.326/0001-68	JOGOS DE MESA	CLASSIFICADO	b. III, c. II, d. I, e. III	6			

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

1º	02	AMILTON PERPETUO RAMOS	56.067.748/0001-66	JOGOS DESPORTIVOS E RECREAÇÃO	CLASSIFICADO	a.I, b. I, c. I, d. I, e. I	14			20/09/1969
2º	03	LETICIA DE OLIVEIRA DA SILVA	319.411.488-32	JOGOS DESPORTIVOS E RECREAÇÃO	CLASSIFICADO	a.I, b.I, c. I, d. I, e. I	14			28/05/1984
3º	13	ANDERSON TABATA	45.464.227/0001-26	JOGOS DESPORTIVOS E RECREAÇÃO	CLASSIFICADO	a.I, b. I, c. I, d.I, e.I	14			19/10/1985
4º	18	LETÍCIA CALLO BERNARDELLI	50.754.078/0001-70	JOGOS DESPORTIVOS E RECREAÇÃO	CLASSIFICADO	a.I, b. I, c. I, d. I, e. I	14			18/03/1994
5º	11	ANDRE LUIS BUENO	36.120.810/0001-29	JOGOS DESPORTIVOS E RECREAÇÃO	CLASSIFICADO	a.I, b.I, c.II,d.I, e.I	13			
6º	20	DAYRAN MOREIRA DE TOLEDO	53.961.274/0001-03	JOGOS DESPORTIVOS E RECREAÇÃO	CLASSIFICADO	a.I, b. I, c. II, d. I, e. II	12			
7º	15	ANDERSON SOUZA DA CRUZ	51.420.964/0001-20	JOGOS DESPORTIVOS E RECREAÇÃO	CLASSIFICADO	a.I, b.I, c. I, d. II, e. II	11			06/11/1942
8º	12	MARCIO VIRAQUA DE OLIVEIRA	28.988.803/0001-15	JOGOS DESPORTIVOS E RECREAÇÃO	CLASSIFICADO	a.I, bI, c.I, d. I, e. II	11			17/08/1978
9º	10	ALEX LUIS DA ROCHA SANTANA	37.032.313/0001-31	JOGOS DESPORTIVOS E RECREAÇÃO	CLASSIFICADO	a.I, b.I, c. I, d. II, e. II	11			18/01/1994
10º	5	LUAN PAGLIARI DE BRITO	60.502.673/0001-71	JOGOS DESPORTIVOS E RECREAÇÃO	CLASSIFICADO	a.I, b. III, c. I, d.I, e.II	11			12/02/1996
11º	14	WILLIAN BATISTA DE OLIVEIRA	33.823.239/0001-10	JOGOS DESPORTIVOS E RECREAÇÃO	CLASSIFICADO	a.I, b. I, c. II, d. II, e. II	10			29/03/1985
12º	09	TIAGO HENRIQUE PEREIRA	60.185.087/0001-40	JOGOS DESPORTIVOS E RECREAÇÃO	CLASSIFICADO	b.I, c.I, d.I, e. III	10			
13º	01	TELMA SKAU	143.879.848-21	JOGOS DESPORTIVOS E RECREAÇÃO	CLASSIFICADO	b.I, c.II. d.I, e. III	8			
14º	06	HEITOR PIRES MOSQUERA	339.583.468-98	JOGOS DESPORTIVOS E RECREAÇÃO	CLASSIFICADO	b.I, c. I, d.I, e. IV	8			
15º	04	ISABELLA DA SILVA DE CARVALHO	364.131.468-26	JOGOS DESPORTIVOS E RECREAÇÃO	CLASSIFICADO	b. I, c. II, d.II, e. II	7			
16º	08	SIMONE DE ANDRADE BATISTA	36.834.355/0001-23	JOGOS DESPORTIVOS E RECREAÇÃO	CLASSIFICADO	b.II,c.I, d.III, e.III	6			
17º	16	ALESSANDRA MONIQUE MADURO BARRADAS	40.174.118/0001-50	JOGOS DESPORTIVOS E RECREAÇÃO	CLASSIFICADO	b.I, c.I, d.II, e. IV	6			
1º	04	JENIFER APARECIDA LODETI	29.183.755/0001-50	KARATÊ	CLASSIFICADO	a.I, b.I, c.I, d.I, e.I	14			
2º	05	EDILEI PEREIRA DA SILVA	30.992.037/0001-04	KARATÊ	CLASSIFICADO	a.I, b.I, c.I, d.I, e. II	13			16/09/1987
3º	02	FRANCIELE POLIANA DE OLIVEIRA	44.708.466/0001-11	KARATÊ	CLASSIFICADO	a. I, b.I, c. I, d.I, e. II	13			14/01/1998
4º	03	MARIA CLARA MORETTI PEDRO	60.631.375/0001-81	KARATÊ	CLASSIFICADO	a.I, b.I, c. I, d. I, e. II	13			18/03/2006
5º	06	RODRIGO LUIS FERNANDES DA SILVA	59.642.240/0001-32	KARATÊ	CLASSIFICADO	b.II, c. I, d.I, e. I	10			
6º	01	EVANDRO MANOEL DA SILVA	46.495.868/0001-00	KARATÊ	CLASSIFICADO	b.I, c.I, d. II, e. IV	6			
1º	10	MARIANGELA PEDROSO BELINE BAESSO	384.429.708-19	SABER	CLASSIFICADO	a.I, b.I, c.I, d.I, e.I	14			
2º	19	JULIA MACHADO ARANHA	60.591.196/0001-68	SABER	CLASSIFICADO	a.I, b.I, c.II, d.I, e. I	13	X		
3º	22	CLEIDE ISRAEL	60.550.507/0001-40	SABER	CLASSIFICADO	a.I, b.I, c.I, d.I,e. II	13			19/09/1963
4º	17	SIMONE MILENE BALDAN	327.573.078-94	SABER	CLASSIFICADO	a.I, b.I, c.I,d.I, e. II	13			10/06/1984
5º	01	DAIANA CRISTINA BESSA	53.686.492/0001-87	SABER	CLASSIFICADO	a.I, b. I, c. I, d. I, e. II	13			22/08/1984
6º	09	MARISTELA APARECIDA PIRES MACIEL	58.131.494/0001-23	SABER	CLASSIFICADO	a.I. b.I, c.I, d. I, e. II	13			07/04/1989
7º	28	CAMILA JOSUÉ VIEIRA	46.477.696/0001-42	SABER	CLASSIFICADO	a.I, b.I, c.I, d.II, e.I	12	X		
8º	21	LARISSA MASSUIA CACERES	60.512.244/0001-85	SABER	CLASSIFICADO	a.I, b. I, c. II, d. I, e.II	12			
9º	13	DANIELA FERNANDA DAL BIANCO	121.698.988-59	SABER	CLASSIFICADO	b. I, c. I, d. I, e. I	11			01/01/1900
10º	08	CLEITON VINICIUS MARTINS	223.868.568-52	SABER	CLASSIFICADO	b. I, c.I, d. I, e. I	11			30/11/1981
11º	24	GABRIELLA MASSON DOS SANTOS	50.741.638/0001-51	SABER	CLASSIFICADO	a.I, b.I, c.I, d.II, e.II	11			16/05/2001
12º	14	JULIANA FELICIO DA SILVA BASTOS	023.350.681-05	SABER	CLASSIFICADO	b.I, c.I, d.I, e. II	10			25/08/1988
13º	27	BIANCA DOS SANTOS AUGUSTINHO	418.950.758-07	SABER	CLASSIFICADO	b.I, c.I, d.I, e. II	10			18/07/1992
14º	03	RENATA APARECIDA SALES DA COSTA	60.551.032/0001-07	SABER	CLASSIFICADO	b.I, c.I, d.I,e.II	10			16/10/1992
15º	02	ESTER DE OLIVEIRA	361.635.288-67	SABER	CLASSIFICADO	b. I, c. II, d. I, e. II	9			26/02/1985
16º	15	JULIANA GOMES COELHO	60.692.231/0001-35	SABER	CLASSIFICADO	b.I,c.II,d,I,e.II	9			13/07/1986
17º	17	JÉSSICA GAMA PEREIRA	37.345.673/0001-93	SABER	CLASSIFICADO	b.I,c.II,d,II,e.II	8	X		
18º	16	VANESSA VALÉRIA DANGELO	60.716.890/0001-64	SABER	CLASSIFICADO	b.I, c.I, d.I e. IV	8			03/11/1976
19º	11	ISABELA DE PAULA BORGES	457.469.428-98	SABER	CLASSIFICADO	b. I, c.I, d. I, e.IV	8			01/08/1999
20º	23	BEATRIZ PEREIRA	454.963.708-09	SABER	CLASSIFICADO	b. I, c. II, d. I, e. IV	7			
21º	20	ARGENTINA VALÉRIA CUNHA DE OLIVEIRA	60.629.380/0001-50	SABER	CLASSIFICADO	b. I, c. II, d. II, e. III	6			
1º	01	DARIO DA SILVA JUNIOR	26.315.082/0001-82	STREET DANCE	CLASSIFICADO	a.I, b.III, c.I, d.II, e. II	9			09/12/1972
2º	03	WELKER FELIPE PAULELA	44.640.354/0001-76	STREET DANCE	CLASSIFICADO	a.I, b.2, c.II, d. II, e. II	9			04/09/1991
3º	02	MAISA CRISTINA ALVES DA COSTA	51.361.712/0001-77	STREET DANCE	CLASSIFICADO	b.I,c.II,d.II,e.II	7			
1º	01	RENATO MIGUEL	39.768.837/0001-10	TAEKWONDO	CLASSIFICADO	a.I, b.I, c.I, d. II, e.I	12			
1º	02	HUGO JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA	52.040.598/0001-46	TEATRO	CLASSIFICADO	a.I, b.I, c.I, d. II, e.I	12			
2º	01	TIAGO MARIUSSO DE MIRANDA	19.598.516/0001-08	TEATRO	CLASSIFICADO	b.I, c. II, d. I, e. I	10			

O Resultado da publicação encontra-se disponível no site https://www.mirassol.sp.gov.br/portal/editais/0/5/1608/

Mirassol, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Luzia de Fátima Paula**, **Secretário(a) Municipal da Educação**, em 28/07/2025, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0063695** e o código CRC **9EC4759A**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00001369/2025-97 SEI nº 0063695

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP

(17) 3243-8120 - CNPJ nº 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nº DO PROCESSO SEI: 3530300.404.00001260/2025-50

Observados os preceitos legais da Lei Federal nº 14.133/21, **ADJUDICO** o objeto do **Pregão Eletrônico nº 070/2025 – Processo nº 085/2025**, conduzido pelo Pregoeiro Sr. Marcus Vinícius Viola Vettoretti, em favor da empresa vencedora: **FISIOMEDICA PRODUTOS E QUIPAMENTOS LTDA - ME** (05118766000199) com o lote: 1 no valor total de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).

Por não vislumbrar nenhum tipo de irregularidade, **HOMOLOGO** a referida licitação nos termos do inciso IV do artigo 71 do mencionado diploma legal.

Mirassol, datado e assinado eletronicamente.

Frank Hulder de Oliveira
Secretário Municipal da Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Frank Hulder De Oliveira**, **Secretário(a) Municipal da Saúde**, em 25/07/2025, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0062814** e o código CRC **5AC5FAAB**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00001260/2025-50

SEI nº 0062814

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Amparado pelo parecer jurídico emitido pelo órgão de assessoramento do município, com fundamento no art. 74, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021, **autorizo** a contratação que tem por objeto **A CONTRATADA se compromete a fornecer e entregar à Secretaria Municipal da Saúde do Município CONTRATANTE, a quantidade de insumos, relacionados no Processo Sei nº 3530300.404.00002199/2025-68 ,** conforme especificações constantes no Termo de Referência, em favor da empresa: **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA,** CNPJ. 01.645.409/0003-90, no valor total de **R$ 1.126.092,00 (um milhão, cento e vinte e seis mil e noventa e dois reais).**

Mirassol/SP, 24 de julho de 2025.

Frank Hulder de Oliveira

Secretário Municipal da Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Frank Hulder De Oliveira**, **Secretário(a) Municipal da Saúde**, em 24/07/2025, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0062384** e o código CRC **C6241F66**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00002199/2025-68

SEI nº 0062384

Advertências / Notificações

Auto de Infração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - SMTF

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.

IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Orgão Autuador	Auto de Infração	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	001272/2025	23/06/2025

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

Proprietário	Compromissário
EMAIS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA	REGIANE PRISCILA FERREIRA

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
20.095.330/0001-15	RUA JOSE GIROLDO SOBRINHO (15), 3693, , REGISSOL, Mirassol/SP	15133358

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA FREDERICO SECCHES (05)		07	08

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
MAISPARQUE MIRASSOL	1442460082010000	160,56 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Dispositivo Legal Infringido	Descrição da Infração
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II	NAO EXECUTAR A CONSTRUCAO OU ADEQUACAO DA CALCADA E/OU MURETA

DESCRIÇÃO DA MULTA		AGENTE FISCAL
Previsão Legal	Valor	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. II	R$ 1075,60	FISCAL MUNICIPAL - 109041 0

INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - SMTF

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.

IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Orgão Autuador	Auto de Infração	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	001272/2025	23/06/2025

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

Proprietário	Compromissário
EMAIS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA	REGIANE PRISCILA FERREIRA

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
20.095.330/0001-15	RUA JOSE GIROLDO SOBRINHO (15), 3693, , REGISSOL, Mirassol/SP	15133358

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA FREDERICO SECCHES (05)		07	08

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
MAISPARQUE MIRASSOL	1442460082010000	160,56 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Dispositivo Legal Infringido	Descrição da Infração
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II	NAO EXECUTAR A CONSTRUCAO OU ADEQUACAO DA CALCADA E/OU MURETA

DESCRIÇÃO DA MULTA

Previsão Legal	Valor
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. II	R$ 1075,60

AGENTE FISCAL

Função - Matrícula
FISCAL MUNICIPAL - 109041 0

INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - SMTF

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.

IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Orgão Autuador	Auto de Infração	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	001273/2025	23/06/2025

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

Proprietário	Compromissário
ERIK JOHNNY DIAS	ERIK JOHNNY DIAS

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
373.247.338-40	RUA ALEXANDRE SOARES OSORIO, 290, , MAISPARQUE MIRASSOL, MIRASSOL/SP	15134114

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA APARECIDO ZIVIERI (PROJ 14)		14	08

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
MAISPARQUE MIRASSOL	1444330289010000	231,79 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Dispositivo Legal Infringido	Descrição da Infração
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II	NAO EXECUTAR A CONSTRUCAO OU ADEQUACAO DA CALCADA E/OU MURETA

DESCRIÇÃO DA MULTA / AGENTE FISCAL

Previsão Legal	Valor	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. II	R$ 1696,76	FISCAL MUNICIPAL - 109041 0

INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - SMTF

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.

IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Orgão Autuador	Auto de Infração	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	001273/2025	23/06/2025

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

Proprietário	Compromissário
ERIK JOHNNY DIAS	ERIK JOHNNY DIAS

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
373.247.338-40	RUA ALEXANDRE SOARES OSORIO, 290, , MAISPARQUE MIRASSOL, MIRASSOL/SP	15134114

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA APARECIDO ZIVIERI (PROJ 14)		14	08

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
MAISPARQUE MIRASSOL	1444330289010000	231,79 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Dispositivo Legal Infringido	Descrição da Infração
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II	NAO EXECUTAR A CONSTRUCAO OU ADEQUACAO DA CALCADA E/OU MURETA

DESCRIÇÃO DA MULTA / AGENTE FISCAL

Previsão Legal	Valor	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. II	R$ 1696,76	FISCAL MUNICIPAL - 109041 0

INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - SMTF

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.

IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Orgão Autuador	Auto de Infração	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	001274/2025	23/06/2025

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

Proprietário	Compromissário
ERIK JOHNNY DIAS	

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
373.247.338-40	RUA ALEXANDRE SOARES OSORIO, 290, , MAISPARQUE MIRASSOL, MIRASSOL/SP	15134114

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
AV JOSE RICCI (03)		14	26

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
MAISPARQUE MIRASSOL	1444330095010000	232,05 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Dispositivo Legal Infringido	Descrição da Infração
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II	NAO EXECUTAR A CONSTRUCAO OU ADEQUACAO DA CALCADA E/OU MURETA

DESCRIÇÃO DA MULTA

Previsão Legal	Valor	AGENTE FISCAL Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. II	R$ 1075,60	FISCAL MUNICIPAL - 109041 0

INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - SMTF

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.

IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Orgão Autuador	Auto de Infração	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	001274/2025	23/06/2025

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

Proprietário	Compromissário
ERIK JOHNNY DIAS	

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
373.247.338-40	RUA ALEXANDRE SOARES OSORIO, 290, , MAISPARQUE MIRASSOL, MIRASSOL/SP	15134114

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
AV JOSE RICCI (03)		14	26

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
MAISPARQUE MIRASSOL	1444330095010000	232,05 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Dispositivo Legal Infringido	Descrição da Infração
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II	NAO EXECUTAR A CONSTRUCAO OU ADEQUACAO DA CALCADA E/OU MURETA

DESCRIÇÃO DA MULTA

Previsão Legal	Valor	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. II	R$ 1075,60	FISCAL MUNICIPAL - 109041 0

AGENTE FISCAL

INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - SMTF

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.

IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Orgão Autuador	Auto de Infração	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	001298/2025	23/06/2025

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

Proprietário	Compromissário	
MIRAVISTA RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	TATIANA TOLEDO DA SILVA	
CNPJ / CPF	**Endereço para Correspondência**	**CEP**
14.693.192/0001-73	RUA JOAO C MENDONCA DE ALMEIDA, 2372, , JARDIM SAO JOSE, Mirassol/SP	15130232

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA CARLOS ALBERTO DE MOURA (06)		12	14
Bairro	**Cadastro**	**Área do Terreno**	
MIRAVISTA RESIDENCIAL	1445120148010000	200,00 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Dispositivo Legal Infringido	Descrição da Infração
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II	NAO EXECUTAR A CONSTRUCAO OU ADEQUACAO DA CALCADA E/OU MURETA

DESCRIÇÃO DA MULTA		AGENTE FISCAL
Previsão Legal	**Valor**	**Função - Matrícula**
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. II	R$ 1344,50	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - SMTF

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.

IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Orgão Autuador	Auto de Infração	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	001298/2025	23/06/2025

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

Proprietário	Compromissário	
MIRAVISTA RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	TATIANA TOLEDO DA SILVA	
CNPJ / CPF	**Endereço para Correspondência**	**CEP**
14.693.192/0001-73	RUA JOAO C MENDONCA DE ALMEIDA, 2372, , JARDIM SAO JOSE, Mirassol/SP	15130232

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA CARLOS ALBERTO DE MOURA (06)		12	14
Bairro	**Cadastro**	**Área do Terreno**	
MIRAVISTA RESIDENCIAL	1445120148010000	200,00 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Dispositivo Legal Infringido	Descrição da Infração
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II	NAO EXECUTAR A CONSTRUCAO OU ADEQUACAO DA CALCADA E/OU MURETA

DESCRIÇÃO DA MULTA		AGENTE FISCAL
Previsão Legal	**Valor**	**Função - Matrícula**
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. II	R$ 1344,50	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - SMTF

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	004791/2025	25/06/2025

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário	
HIGHLINE II NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA		
CNPJ / CPF 33.623.952/0001-10	**Endereço para Correspondência** AV NOVE DE JULHO, 5229, , JARDIM PAULISTA, SAO PAULO/SP	**CEP** 1407200

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA ANTONIO ROBERTO LARANJA(PJ 11)		14	01
Bairro PARQUE DAS FLORES	**Cadastro** 2621140250010000	**Área do Terreno** 351,12 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC.	**Providenciar** LIMPEZA DO IMÓVEL	**Prazo** 15 (QUINZE) DIAS	**Função - Matrícula** FISCAL MUNICIPAL - 109041 0

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - SMTF

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	004791/2025	25/06/2025

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário	
HIGHLINE II NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA		
CNPJ / CPF 33.623.952/0001-10	**Endereço para Correspondência** AV NOVE DE JULHO, 5229, , JARDIM PAULISTA, SAO PAULO/SP	**CEP** 1407200

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA ANTONIO ROBERTO LARANJA(PJ 11)		14	01
Bairro PARQUE DAS FLORES	**Cadastro** 2621140250010000	**Área do Terreno** 351,12 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC.	**Providenciar** LIMPEZA DO IMÓVEL	**Prazo** 15 (QUINZE) DIAS	**Função - Matrícula** FISCAL MUNICIPAL - 109041 0

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - SMTF

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	004794/2025	30/06/2025

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
PRISCILA SILVA RIBEIRO	

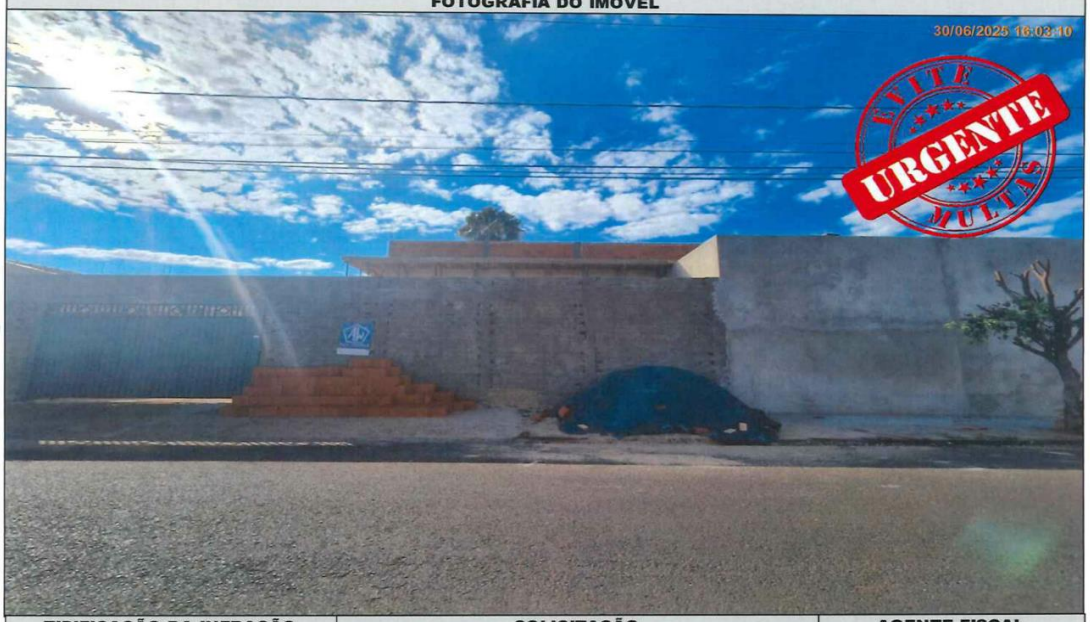
CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
369.536.588-94	AV LUIZ FERNANDO MOREIRA, 809, , JD RENASCENCA, Mirassol/SP	15130682

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
AV LUIZ FERNANDO MOREIRA		55	02

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
JARDIM RENASCENCA	1921190235010000	450,00 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	Providenciar	Prazo	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC.	LIMPEZA DO IMÓVEL	15 (QUINZE) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 109041 0

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - SMTF

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	004794/2025	30/06/2025

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
PRISCILA SILVA RIBEIRO	

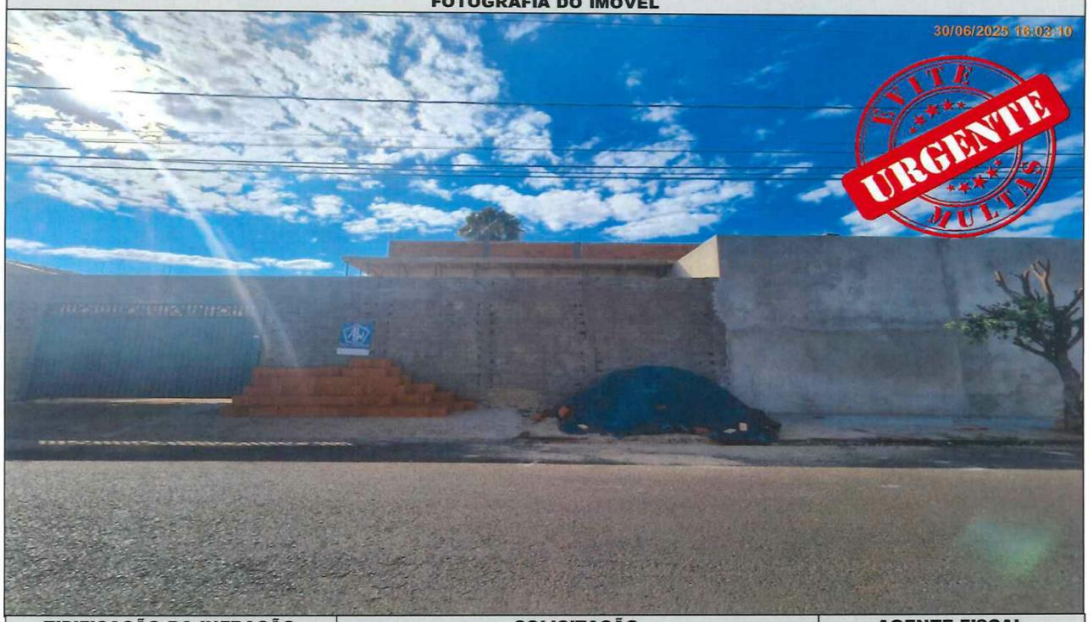
CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
369.536.588-94	AV LUIZ FERNANDO MOREIRA, 809, , JD RENASCENCA, Mirassol/SP	15130682

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
AV LUIZ FERNANDO MOREIRA		55	02

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
JARDIM RENASCENCA	1921190235010000	450,00 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	Providenciar	Prazo	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC.	LIMPEZA DO IMÓVEL	15 (QUINZE) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 109041 0

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - SMTF

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	004795/2025	30/06/2025

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
RIVELLO CONFECCOES LTDA	ESPOLIO DE DINO SALVE DOMARCO

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
45.144.342/0001-13	RUA PADRE ERNESTO, 2349, , CENTRO, Mirassol/SP	15130069

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA NOVE DE JULHO		35	08

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
JARDIM SAO JOSE	1921390023010000	698,50 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	Providenciar	Prazo	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC.	LIMPEZA DO IMÓVEL	15 (QUINZE) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 109041 0

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - SMTF

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	004795/2025	30/06/2025

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
RIVELLO CONFECCOES LTDA	ESPOLIO DE DINO SALVE DOMARCO

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
45.144.342/0001-13	RUA PADRE ERNESTO, 2349, , CENTRO, Mirassol/SP	15130069

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA NOVE DE JULHO		35	08

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
JARDIM SAO JOSE	1921390023010000	698,50 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	Providenciar	Prazo	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC.	LIMPEZA DO IMÓVEL	15 (QUINZE) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 109041 0

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - SMTF

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	004808/2025	03/07/2025

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
CHRISTOVAO MODENA DE FRANCA BUENO	MARIA CLEONICE FIDELIS

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
186.188.048-00	RUA DAS AZALEIAS, 453, , VALE DO SOL, Mirassol/SP	15131136

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA VICENTE JOSE DE SOUZA		03	23

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
REGISSOL	1413230083010000	200,00 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	Providenciar	Prazo	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II	ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA	60 (SESSENTA) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- Em caso de construção e/ou manutenção de calçadas deverão ser respeitados os padrões de tamanho exigidos pela legislação municipal.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - SMTF

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	004808/2025	03/07/2025

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
CHRISTOVAO MODENA DE FRANCA BUENO	MARIA CLEONICE FIDELIS

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
186.188.048-00	RUA DAS AZALEIAS, 453, , VALE DO SOL, Mirassol/SP	15131136

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA VICENTE JOSE DE SOUZA		03	23

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
REGISSOL	1413230083010000	200,00 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	Providenciar	Prazo	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II	ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA	60 (SESSENTA) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- Em caso de construção e/ou manutenção de calçadas deverão ser respeitados os padrões de tamanho exigidos pela legislação municipal.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - SMTF

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	004809/2025	03/07/2025

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
CHRISTOVAO MODENA DE FRANCA BUENO	MARIA CLEONICE FIDELIS

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
186.188.048-00	RUA DAS AZALEIAS, 453, , VALE DO SOL, Mirassol/SP	15131136

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA VICENTE JOSE DE SOUZA		03	23

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
REGISSOL	1413230083010000	200,00 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	Providenciar	Prazo	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	LIMPEZA DO IMÓVEL	15 (QUINZE) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- Em caso de construção e/ou manutenção de calçadas deverão ser respeitados os padrões de tamanho exigidos pela legislação municipal.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - SMTF

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	004809/2025	03/07/2025

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário	
CHRISTOVAO MODENA DE FRANCA BUENO	MARIA CLEONICE FIDELIS	
CNPJ / CPF	**Endereço para Correspondência**	**CEP**
186.188.048-00	RUA DAS AZALEIAS, 453, , VALE DO SOL, Mirassol/SP	15131136

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA VICENTE JOSE DE SOUZA		03	23
Bairro	**Cadastro**	**Área do Terreno**	
REGISSOL	1413230083010000	200,00 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	**Providenciar**	**Prazo**	**Função - Matrícula**
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	LIMPEZA DO IMÓVEL	15 (QUINZE) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- Em caso de construção e/ou manutenção de calçadas deverão ser respeitados os padrões de tamanho exigidos pela legislação municipal.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - SMTF

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	004815/2025	07/07/2025

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário	
EMAIS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA	GELBIS RODRIGO CARRETERO	
CNPJ / CPF	**Endereço para Correspondência**	**CEP**
20.095.330/0001-15	RUA MARIA CAROLINA TREVISAN FAVA, 2323, , UNIVERSITARIO, Sao Jose do Rio Preto/SP	15090330

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA DIVINA PEREIRA BOSSIM (16)		15	07
Bairro	**Cadastro**	**Área do Terreno**	
MAISPARQUE MIRASSOL	1444310195010000	241,08 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	**Providenciar**	**Prazo**	**Função - Matrícula**
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	LIMPEZA DO IMÓVEL	15 (QUINZE) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- Em caso de construção e/ou manutenção de calçadas deverão ser respeitados os padrões de tamanho exigidos pela legislação municipal.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - SMTF

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	004815/2025	07/07/2025

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário	
EMAIS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA	GELBIS RODRIGO CARRETERO	
CNPJ / CPF	**Endereço para Correspondência**	**CEP**
20.095.330/0001-15	RUA MARIA CAROLINA TREVISAN FAVA, 2323, , UNIVERSITARIO, Sao Jose do Rio Preto/SP	15090330

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA DIVINA PEREIRA BOSSIM (16)		15	07
Bairro	**Cadastro**	**Área do Terreno**	
MAISPARQUE MIRASSOL	1444310195010000	241,08 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	**Providenciar**	**Prazo**	**Função - Matrícula**
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	LIMPEZA DO IMÓVEL	15 (QUINZE) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- Em caso de construção e/ou manutenção de calçadas deverão ser respeitados os padrões de tamanho exigidos pela legislação municipal.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - SMTF

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	004816/2025	07/07/2025

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário	
EMAIS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA	GELBIS RODRIGO CARRETERO	
CNPJ / CPF 20.095.330/0001-15	**Endereço para Correspondência** RUA MARIA CAROLINA TREVISAN FAVA, 2323, , UNIVERSITARIO, Sao Jose do Rio Preto/SP	**CEP** 15090330

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA ANTONIO ALVES FERREIRA		15	08
Bairro MAISPARQUE MIRASSOL	**Cadastro** 1444310231010000	**Área do Terreno** 294,85 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	**Providenciar** LIMPEZA DO IMÓVEL	**Prazo** 15 (QUINZE) DIAS	**Função - Matrícula** FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- Em caso de construção e/ou manutenção de calçadas deverão ser respeitados os padrões de tamanho exigidos pela legislação municipal.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - SMTF

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	004816/2025	07/07/2025

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário	
EMAIS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA	GELBIS RODRIGO CARRETERO	
CNPJ / CPF	**Endereço para Correspondência**	**CEP**
20.095.330/0001-15	RUA MARIA CAROLINA TREVISAN FAVA, 2323, , UNIVERSITARIO, Sao Jose do Rio Preto/SP	15090330

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA ANTONIO ALVES FERREIRA		15	08
Bairro	**Cadastro**	**Área do Terreno**	
MAISPARQUE MIRASSOL	1444310231010000	294,85 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	**Providenciar**	**Prazo**	**Função - Matrícula**
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	LIMPEZA DO IMÓVEL	15 (QUINZE) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- Em caso de construção e/ou manutenção de calçadas deverão ser respeitados os padrões de tamanho exigidos pela legislação municipal.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - SMTF

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	004822/2025	11/07/2025

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
CDB 11 ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA	

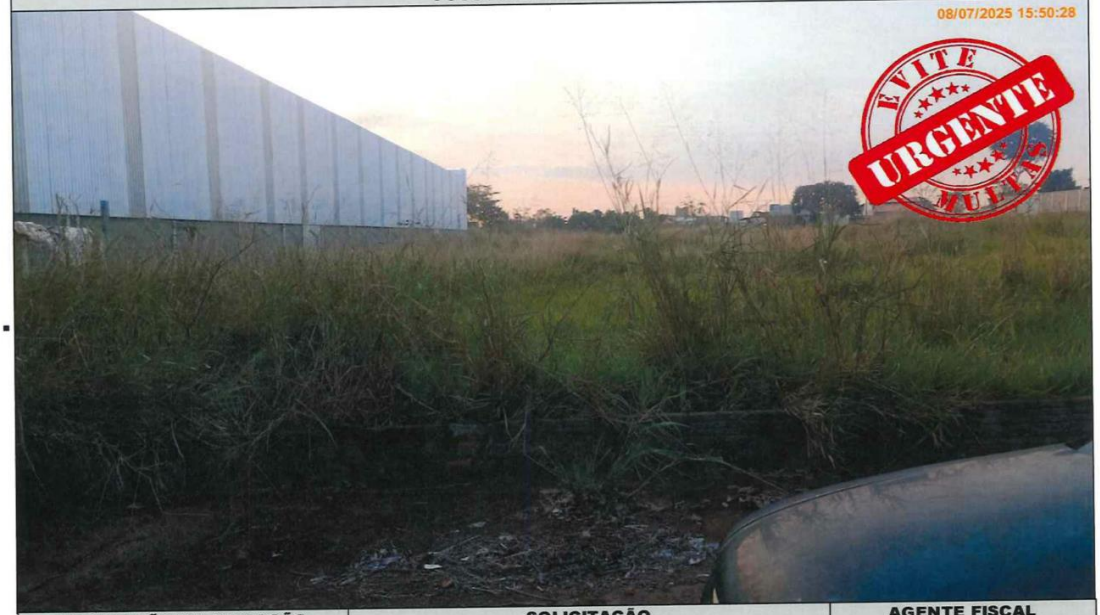
CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
07.151.601/0001-44	RUA MAX BRANDT, 375, SALA 1, RESIDENCIAL JARDINS, Sao Jose do Rio Preto/SP	15061746

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
AV NILO PANDOLPHI (AV 01)		B	08

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
LOT INDUSTRIAL ALTO MIRASSOL	1422690353010000	5692,45 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	Providenciar	Prazo	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC.	LIMPEZA DO IMÓVEL	15 (QUINZE) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 109041 0

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - SMTF

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	004822/2025	11/07/2025

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
CDB 11 ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA	

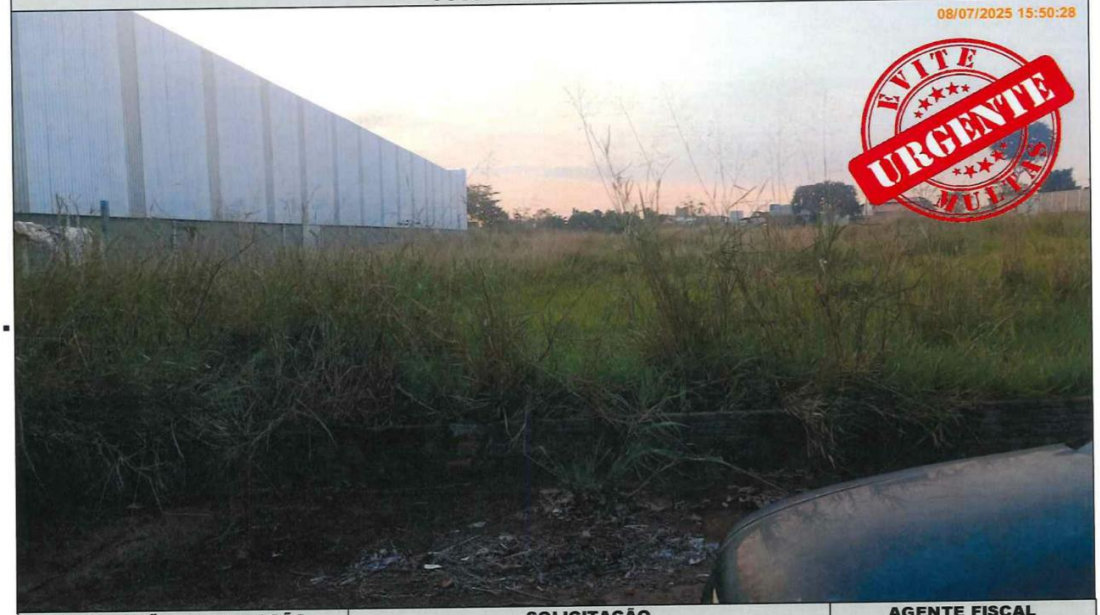
CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
07.151.601/0001-44	RUA MAX BRANDT, 375, SALA 1, RESIDENCIAL JARDINS, Sao Jose do Rio Preto/SP	15061746

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
AV NILO PANDOLPHI (AV 01)		B	08

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
LOT INDUSTRIAL ALTO MIRASSOL	1422690353010000	5692,45 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	Providenciar	Prazo	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC.	LIMPEZA DO IMÓVEL	15 (QUINZE) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 109041 0

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____